



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 18/89

Dispõe sobre a criação de um Conselho Municipal de Narcotico.

A Câmara Municipal de Palmital, decreta:

Artigo 1º - Fica criado no Município de Palmital, um Conselho Municipal de Narcotico, que terá o fim especial de conscientizar os jovens sobre o perigo no uso de drogas, procurando de todas as formas possíveis erradicar este mal que invade toda a nossa cidade.

Artigo 2º - O Conselho referido no artigo anterior, será formado por representantes de todas as Entidades, Associações, Clubes de Serviço, Sindicatos, Indústria, Comércio, Executivo e Legislativo Municipal, enfim, todas as entidades representativas do nosso Município, que elegerão uma diretoria composta de tantos membros quanto forem necessários para o bom desempenho desse trabalho.

Artigo 3º - A convocação dos elementos citados no artigo primeiro, será feita pelo Executivo, que regulamentará a presente Lei, dentro de trinta (30) dias a contar de sua promulgação.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, em 20 de março de 1989.-

Theóclito Valle Santiago
Vereador

Justificativa: Wanderley Miguel Jardim
Vereador

Nobres Pares.

Como é do conhecimento geral, o problema sobre o uso das drogas por jovens é tão grave que dispensaria até mes

-segue/



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. -2-

mesmo uma justsificativa a esta nossa iniciativa, entretanto, tudo o mais que puder ser feito para livrarmos nossos jovens deste mal que diariamente vem invadindo os lares de nossa cidade, -tem validade, e, assim pensando é que nos surgiu esta idéia, ou seja, de arregimentar através das forças vivas do Município, os cidadãos que de uma forma ou de outra, venham dar o seu apoio, o seu trabalho, para que este mal tenha um paradeiro e num futuro bem próximo poderemos ver totalmente erradicado este vício que só trás dissabores as nossas famílias.

Fica portanto aqui, lançada esta semente, para que o Executivo Palmitalense, venha, dentro do prazo estipulado/ no presente projeto, que por certo terá o acatamento dos nobres colegas, oferecer sua regulamentação e assim iniciarmos um trabalho intenso para que nosso objetivo seja coroado de exito, para o bem e a felicidade de nossa gente.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmi -
tal, em 20 de março de 1.989. -

THEÒCRITO VALLE SANTIAGO
Vereador

WANDERLEY MIGUEL JARDIM
Vereador

A P R O V A D O

EM 1ª, 2ª e 3ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

POR Unanimidade

SESSÃO Ordinária de 03, Abril, 89

MIGUEL BUENO VIDAL
Presidente

ENCAMINHAR

C. M. Palmital, 03, Abril, 1989

MIGUEL BUENO VIDAL
Presidente

ENCAMINHADO

EM 04, Abril, 1989

OFÍCIO N.º 292, 89

Nair A. Valério Dias
OFICIAL LEGISLATIVO